



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 036/23/IL

PROCESSO: IMPACTO 193/2014
INTERESSADO: Embu S/A Engenharia e Comércio
ASSUNTO: Ampliação de atividade de extração de granito e areia
MUNICÍPIO: São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 036/23/IL elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental - IL, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação de atividade de extração de granito e areia (Processos ANM nº 820.051/1983, 820.054/1983, 820.980/1984, 820.612/1990 e 820.213/1991), sob responsabilidade da empresa Embu S/A Engenharia e Comércio.

A ampliação da atividade minerária tem como objetivo o fornecimento de matéria-prima para a construção civil.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da ampliação da atividade extrativa em área de lavra de 21,15 ha, correspondendo a um volume de extração de 26.357.161 m³, com vida útil estimada de 41 anos.

Prevê-se 1.762.705 t/ano de granito e 37.296 t/ano de areia com geração total de 389.487 m³ de estéril. Será utilizada a infraestrutura de apoio e de beneficiamento já instalada na área da empresa. Para a operação de lavra está prevista a manutenção do quadro de 74 funcionários.

3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas certidões da Prefeitura Municipal de São Paulo, que demonstram a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

Os documentos referentes à Agência Nacional de Mineração comprovam o direito minerário dos Processos ANM nº 820.051/1983, 820.054/1983, 820.980/1984, 820.612/1990 e 820.213/1991 em nome da empresa Embu S/A Engenharia e Comércio.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela CETESB são as que seguem.

- **Expectativa da População Quanto à Ampliação do Empreendimento**

De acordo com a Pesquisa de Percepção apresentada, as principais preocupações da população referem-se à geração de ruído, vibração e poeira e ao impacto visual. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para os problemas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, e para receber dúvidas e reclamações da população.

- **Interferências no Sistema Viário**

De acordo com o EIA, para a operação do empreendimento, atualmente são realizadas 320 viagens/dia para o escoamento da produção, não sendo esperado um aumento do número de viagens por dia após a ampliação do empreendimento. As principais vias utilizadas serão a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães e o Rodoanel Mário Covas. Para mitigar os potenciais impactos associados ao aumento da



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 036/23/IL

circulação de veículos, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos, contendo proposta de parceria com a Prefeitura Municipal para apoio e manutenção do sistema viário.

- **Interferências no Patrimônio Arqueológico**

O Relatório do Diagnóstico Arqueológico realizado nas áreas de implantação não indicou a presença de vestígios arqueológicos nas áreas estudadas, e foi aprovado pelo IPHAN sem exigências para as próximas fases do licenciamento.

- **Perda da Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente**

Para a ampliação do empreendimento é prevista a supressão de 0,44 ha de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração e 12,75 ha em estágio médio e a intervenção em 0,63 ha de Área de Preservação Permanente. Com base na legislação florestal vigente foi proposta pelo empreendedor uma compensação florestal de 39,83 ha. Consta da referida proposta que 90% da compensação será realizada em áreas de remanescentes florestais existentes no interior da propriedade, além de 20% de reserva legal. As áreas de compensação restantes deverão ser complementadas por áreas do Programa Nascentes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e ao Programa SOS Mata Atlântica.

Para mitigação dos potenciais impactos serão implementados os Programas de Acompanhamento de Supressão de Vegetação, de Compensação Florestal e de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente.

- **Impactos sobre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas**

O empreendimento se encontra na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Cantareira. De acordo com a Informação Técnica PESM/Núcleo Caraguatatuba nº PEC nº 08/2018 de 25/06/2018 da Fundação Florestal, não há óbices quanto à ampliação do empreendimento, devendo ser observadas as exigências apresentadas na referida Informação Técnica.

- **Impactos sobre Comunidades Faunísticas**

Dentre as espécies de fauna registradas na AID, oito constam da lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo duas de aves e seis de mamíferos. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Monitoramento Sazonal e Salvaguarda da Fauna, além do Programa de Resgate e Salvamento de Fauna para a fase de supressão de vegetação nativa, visando mitigar e monitorar eventuais interferências do empreendimento sobre a fauna nativa.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos e Assoreamento**

Para mitigar o desencadeamento de processos de erosão e assoreamento na área do empreendimento foi solicitado, para a LI, o detalhamento do Programa de Prevenção e Controle de Processos Erosivos e Assoreamento de Corpos d'Água. Tal detalhamento deverá contemplar os projetos dos sistemas de drenagem de águas pluviais, manutenção periódica do sistema viário interno, medidas de revegetação e de monitoramento, controle e monitoramento geotécnico dos taludes da área de lavra e do depósito de estéril e correção de processos erosivos já instalados.

- **Impactos sobre os Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos**

O empreendimento está situado na sub-bacia Juqueri-Cantareira, na Unidade de Gerenciamento de Recursos do Alto Tietê (UGRHI 6), tendo sido aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica por meio Deliberação CBH-AT nº 54 de 26/04/2018.

Para mitigar eventuais interferências na qualidade dos recursos hídricos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, caberá ao empreendedor implementar medidas de controle, especialmente de erosão e assoreamento e um Programa de Gestão e Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Além do material estéril, a ser disposto em área dentro da cava atual, é prevista a geração principalmente de resíduos de manutenção mecânica, resíduos domésticos e resíduos dos efluentes

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 036/23/IL

sanitários tratados. Foi solicitado para a LI o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes.

• **Alteração da Qualidade do Ar e Geração de Ruídos e Vibrações**

As potenciais alterações na qualidade do ar e a geração de ruído e vibrações estão relacionadas às atividades de lavra e transporte, que promovem a emissão de gases provenientes de motores à combustão e material particulado, além de ruídos e vibrações associados ao desmonte de rocha. Tais impactos foram avaliados pelo Setor de Amostragem e Análise do Ar – EQQA e pelo Setor de Apoio em Avaliação de Ruído e Vibração – IAAR, que aprovaram os estudos apresentados pelo empreendedor. Durante a operação do empreendimento deverá ser apresentado relatório de monitoramento sísmográfico das operações de desmonte de rocha com o uso de explosivos nos Receptores Potencialmente Críticos localizados no entorno da área de ampliação do empreendimento, de acordo com os critérios da Norma Técnica CETESB D7.013.

• **Impactos Decorrentes da Descaracterização da Barragem de Rejeito BA-4**

Segundo o empreendedor, a barragem de rejeitos BA-4 foi formalmente descaracterizada, com encerramento das obras em dezembro de 2022. A empresa cumpriu o cronograma compromissado com a ANM – Agência Nacional de Mineração, com apresentação do projeto executivo à Superintendência de Segurança de Barragens de Mineração. Segundo o empreendedor a ANM já constatou a descaracterização da BA-4, tendo atualizado o status da estrutura no Sistema Integrado de Gerenciamento de Barragens de Mineração, que passou para “estrutura em descaracterização”. Por ocasião da solicitação da LO deverá ser apresentada manifestação conclusiva da ANM atestando o descomissionamento e a descaracterização da barragem BA-4.

• **Interferências em Eventuais Áreas Contaminadas**

Foi efetuada uma avaliação preliminar de áreas potencialmente contaminadas na área do empreendimento, a qual não identificou situações de suspeita de contaminação aos solos e águas subterrâneas, tendo sido aprovada pelo Setor de Apoio em Avaliação e Gestão do Uso do Solo – IARG, não havendo óbices à continuidade do licenciamento.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Com a desativação do empreendimento, será necessária a adoção de ações inseridas em um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, tendo como objetivo tornar a área estável, em condições apropriadas para um uso futuro. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do PRAD, contemplando as medidas de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, e os correspondentes relatórios a cada renovação de LO.

6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486 de 21/01/2021. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

7. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico 036/23/IL. Nestes termos, submete ao CONSEMA



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 036/23/IL

para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental da ampliação da atividade de extração de gnaisse, sob responsabilidade da Embu S/A Engenharia e Comércio, no município de São Paulo.

São Paulo, 15 de agosto de 2023

RODRIGO PASSOS CUNHA

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental